



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 1315/95

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

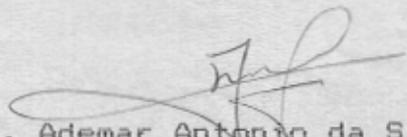
Art. 1º - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), a título de incentivo fiscal, sobre as importâncias devidas pelo Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, aos contribuintes que recolherem esses tributos até 16 de Junho de 1.995.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, quando se tratar de recolhimento do IPTU, a incidência do referido benefício será sem prejuízo dos descontos assegurados na legislação tributária em vigor.

Art. 2º - Enquanto subsistir o prazo do benefício estabelecido no artigo anterior, serão isentos de multas e juros de mora os recolhimentos relativos aos tributos do exercício de 1.995, ficando, em consequência, prejudicados os efeitos do artigo 2º, do Decreto nº 1.278, de 13 de fevereiro de 1.995.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO
ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAZ"

Nº 039; DATA 11/07/95